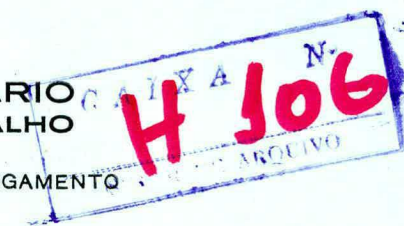




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº 2.572 / 82

ARQUIVADO
CAIXA 38783

1ª JCJ - GOIÂNIA

RECLAMANTE: ZILTO DE SOUZA LIMA

Endereço Rua Vicente Afonso, Qd.29, Lt.09,
B. Santo Hilário - Nesta

ADVOGADO: Dr. Benedito E. de Matos

Endereço Av. Anhangüera, nº. 3.272, .2º and.
S/211, Centrô - Nesta

RECLAMADO: ENGIL- ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA

Endereço Av. Independência, 258 - V.Nova -
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Adic. insal., etc.

AUTUAÇÃO

Aos 08 (Oito) dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos.

Eu, Elisabete Sousa P/, Diretor da Secretaria,

assino este termo.

TRAMITAÇÃO

23/11/82 às 12,30 hs.

20/01/87 às 13:40h

Desistência =

2572/82

RECLAMANTE:	Zilto de Souza Lima		
RECLAMADO:	ENGIL = Engenharia e Indústria LTDA		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 08/11/82
			5143/82 Nº
	OBJETO	Adicional insal., férias, 13º salário, etc.	
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Benedito E. de Matos	
	DISTRIBUIDA A 1ª	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	
Audiência: dia 23 de novembro de 1982 às 12:30 horas			

1.1.1235



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Goiânia

COM EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL AOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LEOPOLDO DE BULHÕES, GOIANÁPOLIS, NERÓPOLIS, INHUMAS, GOIANIRA, TRINDADE E GUAPÓ.

Av. Oeste n.º 73 - Setor Aeroporto - Fones: 225-1513 e 224-1456 - Goiânia - Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO FONE: 225-2344

Ex.mo Sr. Dr. Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 05/11/82
Arquivo
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 5143/82
12 J.C.J.

ZILTO DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado na rua Vicente Afonso, qd. 29, lote 09, Bairro Santo Hilário, nesta Capital, via de seus advogados infra-assinados(m.j.), com escritório profissional à Av. Anhanguera nº 3.272, 2º andar, s/211, centro, nesta Capital, vem, à digna presença de V.Ex.a, propor contra:

ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua(Av.) Independência nº 258, vila nova, nesta Capital, a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, narrando como razões de sua pretensão os fatos e fundamentos jurídicos a seguir:

O reclamante foi admitido para trabalhar na firma reclamada em 01.04.74, e dispensado, injustamente em 02.10.82;

O salário do reclamante à época de sua dispensa era de Cr\$ 242,03, por hora, ou seja, Cr\$ 58.087,20, mensais; mais adicional de insalubridade;

O reclamante durante o vínculo empregatício que manteve com a reclamada, nunca recebeu o devido adicional de insalubridade, pois sempre trabalhou em contato com agente^s nocivos à saúde, ou seja, gás liquefeito de petróleo, oxigênio e acetileno.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Goiânia

COM EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL AOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LEOPOLDO DE BULHÕES, GOIANÁPOLIS, NERÓPOLIS, INHUMAS, GOIANIRA, TRINDADE E GUAPÓ.

Av. Oeste n.º 73 - Setor Aeroporto - Fones: 225-1513 e 224-1456 - Goiânia - Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO FONE: 225-2344

O reclamante ao ser desligado da firma reclamada, recebeu as parcelas devidas, não recebendo, no entanto, as relativas ao adicional de insalubridade com suas devidas incidências.

Desse modo, o reclamante faz jus às seguintes parcelas: adicional de insalubridade, incidência sobre as férias, 13º salário, indenização, aviso prévio e FGTS.

ISTO POSTO, o reclamante requer a citação da firma reclamada, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, comparecer e se defender da presente ação reclamatória na audiência que for designada por V.Ex.a, sob pena de revelia, sendo no final condenada a pagar ao reclamante os valores adiante calculados, com os acréscimos de juros, correção monetária, custas processuais e outras cominações legais.

PARCELAS:

-adicional de insalubridade(02 anos).....Cr\$	278.818,56
-férias(80/81, incidência).em.dobro.....Cr\$	23.234,88
-férias(81/82, incidência).....Cr\$	11.617,44
-13º salários(80/81, incidência).....Cr\$	11.617,44
-13º salário(81/82, incidência).....Cr\$	11.617,44
-indenização(09 anos).(incidência).....Cr\$	104.556,96
-aviso prévio.(incidência).....Cr\$	11.617,44
-FGTS, incidência..(+.jrs..+.correção.monetária).....Cr\$	142.092,82
total reclamado.....Cr\$	595.172,98

Protesta pela produção de todas as provas em direito permitidas, quer documental, testemunhal, pericial e, pelo depoimento pessoal do representante legal da firma reclamada, o que fica requerido, sob pena de confesso.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Goiânia

COM EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL AOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LEOPOLDO DE BU-
LHÕES, GOIANÁPOLIS, NERÓPOLIS, INHUMAS, GOIANIRA, TRINDADE E GUAPÓ.

Av. Oeste n.º 73 - Setor Aeroporto - Fones: 225-1513 e 224-1456 - Goiânia - Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO FONE: 225-2344

Atribui-se à presente o valor de
R\$ 595.172,98 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e dois
cruzeiros e noventa e oito centavos).

Termos em que,

P. e Espeta Deferimento.

Goiânia, 03 de novembro de 1.982

-Benedito Estevan de Matos
o.a.b.3.950-go.

-Jeovah Bonifácio da Silva-
o.a.b.5.575-go

05
04/8

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, Zilto de Souza Lima, brasileiro, casado, soldador, residen
te e domiciliado na rua Vicente Afonso, qd-29, lt-09, Bai-
ro Santo Hilário, nesta Capital, -X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

nomeia(am) e constitui(em) os **Drs. Benedito Estevam de Matos e Jeovah Bonifácio da Silva**, brasileiros, casados, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob os n.ºs 3950 e 5575, CPF 003.478.331.87 e 101.397.291.00, respectivamente, com escritório profissional à Avenida Anhanguera, 3.272, 2.º andar, sala 211, centro, nesta Capital, aos quais outorga(am) os poderes para o foro em geral, para a defesa e promoção dos direitos do(s) outorgante(s), onde se apresentarem com o presente instrumento, e, especialmente, para promoverem Ação Reclamatória Trabalhista contra Engil - Engenharia e Indús
tria Ltda. e acompanhá-la em qualquer Instância ou Tribu
nal. São válidos todos os poderes impressos do presente //
mandato. -X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

.....; podendo, ainda no desempenho deste mandato, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, e subestabelecer, agindo em conjunto ou isoladamente.



Goiânia(GO) , 07 de outubro de 1.982.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Tabelião D. Silveira Neto

Zilto de Souza Lima

Reconheço a firma de Zilto de Souza Lima
como sendo da pessoa que merece
fé, que para tal fim
Goiânia, 07 de outubro de 1982
Em test. [Assinatura]
ANIVALDO BATISTA FERREIRA - Esc. Aut.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

- ☐ OPTANTE
- ☒ NÃO OPTANTE
- ☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
- ☐ POR ACORDO
- ☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- ☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA Engil-Engenharia e Indústria Ltda			
ENDEREÇO Av. Independência nº 258 - Vila Nova - Goiânia/Go			
ATIVIDADE Eng. Ind.	CGC/MF N.º 01540350/0002-94	MATRÍCULA NO INPS 08.087.06471/18	
EMPREGADO -Zilto de Souza Lima-		N.º DA CTPS 64.682	SÉRIE 227
REGISTRO N.º 4.874	CARGO Soldador	ADMISSÃO 01 04 74	
DESLIGAMENTO 02 10 82	AVISO PRÉVIO 02 10 82	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO - - -	
Em _____/_____/19____		MAIOR REMUNERAÇÃO 242,03 p/ hora.	

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS	
Indenização 09 anos Cr\$ 522.797,85	Comissões..... Cr\$ _____
Aviso Prévio 30 dias-Inden. 10/12 Cr\$ 58.088,65	Horas Extras..... Cr\$ _____
13.º Salário..... Cr\$ 48.406,00	Gratificação..... Cr\$ _____
Salário - Família..... Cr\$ _____	Ad. Periculosidade..... Cr\$ _____
Férias Vencidas..... Cr\$ 33.884,20	Ad. Insalubridade..... Cr\$ _____
Férias Proporcionais..... Cr\$ _____	Ad. Noturno..... Cr\$ _____
Prejudicado 14/65..... Cr\$ 43.565,40	FGTS - Quitação..... Cr\$ _____
Prejudicado 20/66..... Cr\$ _____	FGTS - mês anterior..... Cr\$ _____
Saldo de Salários..... Cr\$ _____	FGTS - 13.º Salário..... Cr\$ _____
Lei N.º 6708/79 - Art. 9º..... Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)..... Cr\$ _____
..... Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma depósitos + c. monetária + juros)..... Cr\$ 706.742,10
TOTAL BRUTO..... Cr\$ 701.501,02	
DESCONTOS	
Previdência 8,5% Cr\$ 2.360,93	 Cr\$ 5.241,08
Previdência 13.º Salário..... Cr\$ 2.880,15	TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ 701.501,02
Adiantamentos..... Cr\$ _____	
e/ férias prop. Cr\$ _____	
..... Cr\$ _____	

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **701.501,02 (Setecentos e hum mil, quinhentos e hum cruzeiros e dois centavos).**

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

Goiânia/Go, **02** de **outubro** de 19 **82.**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)

☐ Pedido de Dispensa (3 Vias);

☐ Rescisão (em 4 Vias);

☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;

☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

☐ Procuração;

☐

☐

Zilto de Souza Lima EMPREGADO

ENGIL - Engenharia e Indústria Ltda EMPREGADORA-PRÉPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Sindicato dos Trab. nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Goiânia

RETIDO NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 768 DE 15/08/1959 COM REFERÊNCIA AS PARCELAS MENCIONADAS NO RECIBO.

Goiânia de **19.82**

ENEDITO E. GOMIDE Assessor

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente a
ção reclamatória:

Nº de laudas: *tres*

Instrumento de procuração: Dua

Folhas de documentos diversos: *Uma*

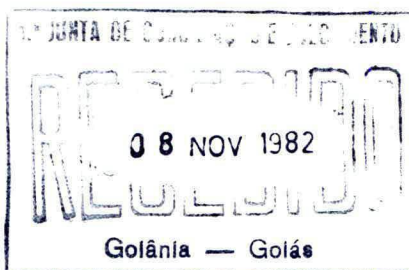
OBS. :

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mes-
ma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia, sob o nº 5143/82, conforme Ata la-
vrada no livro de Distribuição nº 8.

CERTIFICO também que foi designada a data de 23 de novembro de 1982, às 12 30, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 08 de Novembro de 1982

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
e Mandados Judiciais


$$2 = \sqrt{\cdot}$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 6647/82
proc.n. 2572/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por ZILTO DE
SOUZA LIMA.

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás
n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:30 (doze e
trinta) horas do dia 23 (vinte e
três) do mês de novembro 82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida, sob pena
de revelia e aplicação da pena de confissão quanto a matéria de
fato. Cópia da reclamação, em anexo.

J. Trabalho-1ª JCJ. Aud. 23/11/82 Not. 6647/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº _____

proc. n. 2572/82

DESTINATÁRIO

ENGIL-ENG. E INDÚSTRIA LTDA.

ENDEREÇO

Av. Independência n. 258 - Vila Nova

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM 11/11/82 ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

A

Engil-Eng. e Ind.
Av. Independência
Nesta

1.1.190

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ASSUNTO: Reclamação por dilação

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ata em fonte
Aos 23 de 11 de 1962 - 5-1

Diretor de Secretaria

JUNTOS

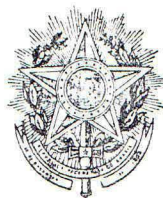
Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

CERTIFICADO

Declaro que a ata em fonte
foi juntada aos autos
em 23 de 11 de 1962
e que o processo
está em 10
e que o processo
está em 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 2572 / 82

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 82,
às 10:30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Alton Tolédina de Azevedo Filho,
Daniel Viana, presentes os srs.

Vogal representante dos empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento
da reclamação ajuizada por ELTO DE SOUZA LIMA

contra ENFIL-ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA.
relativa a adto. insal. etc.

no valor de Cr\$ 305.172,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Bene-
dito Estevam de Matos e a recda. representada por Adolfo F. Kono com o
advogado Antônio M. Abrão.

A seguir, a recda. apresentou defesa com documentos.

Conciliação recusada.

Preclusa a prova documental.

As partes, em três dias, o recte. a partir de 30 do...
corrente, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a recda. a
partir de 07.dez.82, deverão especificar as provas que pretendem produ-
zir, esclarecendo, com detalhes, quais os fatos que serão provados, pena
de preclusão.

Adia-se para 20.jan.83, às 13h40m, para depoimento pes-
soal das partes, sob pena de confesso, e para deliberação sobre provas,
cientes.

Em seguida, suspendeu-se a audiência.

Def. recda.
Expedito Domingos Bezerra
Elto de Souza Lima
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.



Engenharia e Indústria Ltda.

ENGENHARIA:

ADMINISTRAÇÕES
PROJETOS
CÁLCULOS
CONSTRUÇÕES EM GERAL
OBRAS DE ARTE

INDÚSTRIA:

ESTRUTURAS METÁLICAS
TORRES METÁLICAS
SERRALHERIA EM GERAL
SILOS METÁLICOS

COBERTURA EM ALUMÍNIO, CIMENTO-AMIANTO E AÇO

" CARTA DE PREPOSTO "

Engil-Engenharia e Indústria Ltda., Sociedade por Cotas, responsabilidade Limitada, estabelecida à Av. Santos Dumont nº 1.400 - Nova Vila - Goiânia/Goiás, através do seu Diretor Presidente que subscreve, Engº. João Hissassi Yano, brasileiro, casado, residente e domiciliado n/ Capital, nomeia o seu empregado / Sr. Adolfo Fumiaki Kono, brasileiro, casado, residente e domiciliado n/ Capital, para representá-la na qualidade de Preposto, perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia/Goiás, nos autos de reclamação trabalhista proposta por, Zilto de Souza Lima, conforme Intimação nº 6647/82 - processo nº 2572/82.

Goiânia/Goiás, 18 de novembro de 1.982.

1.º OFÍCIO

ENGIL - Engenharia e Indústria Ltda.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Tabelsonato Teixeira Neto

Reconheço, por ser o representante legal da

Engil - Engenharia e Indústria Ltda.

por autógrafo.

Em 18/11/82

Em 18/11/82

ANEXADO À CARTA DE PREPOSTO



ADVOCACIA

Antonio Miguel Abrão

CPF 011.583.841-49

EXMO.SR.DR.JUIZ PRESIDENTE DA 1a.JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

ENGIL-ENGENHARIA E INDUSTRIAL LTDA., firma de direito Privado, com sede à Avenida Santos Dumont nº 1.400 - Nova Vila, inscrita no C.G.C.(MF.) sob nº 01. - 01.540.350/0001-03, e na Junta Comercial - do Estado de Goiás sob nº 1.414 em sessão de 16 de outubro de 1.958, por seu procurador adiante assinado (Doc. 02 procuração), Antonio Miguel Abrão, brasileiro, naturalizado, advogado estagiário, inscrito na O.A.B., Seção de Goiás sob nº 3297, residente e domiciliado à Rua L-2 nº 335 Bairro Feliz e escritório profissional à Avenida - Santos Dumont nº 1.400 Nova Vila - Goiânia Goiás, para onde deverão ser remetidas todas as notificações da reclamada, na reclamação trabalhista que contra ela foi ajuizada por ZILTO DE SOUZA LIMA, conforme notificação de nº 6647/82 e Processo de nº - 2572/82., vem requerer de Vossa Excelência o seguinte:

1 A reclamada contesta a inicial em todos os seus itens, correspondentes as verbas solicitadas pelo reclamante

ENDEREÇOS

RESIDENCIAL: Rua L-2 n.º 335 — Bairro Feliz - Fone: 261-0205 - Goiânia - Go.
COMERCIAL : Av. Santos Dumont, 1400 - N. Vila - Fone: 261-2366 - Goiânia - Go.



ADVOCACIA

Antonio Miguel Abrão

CPF 011.583.841-49

no valor de Cr\$.595.172,98(QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).,que são totalmente indevidos e os devidos foram pagos e quitados pelo reclamante, conforme consta em sua rescisão de trabalho e que anexamos ã presente.

2 Verbas referente ao Adicional de Insalubridade, não há o que se falar em Insalubridade, se a própria Lei não determina a Insalubridade referente ao reclamante, visto que o mesmo recebia todo o equipamento de proteção necessário, e de acordo com as normas exigidas pela Segurança do Trabalho, e para completar nossas afirmativas que não é devida a Insalubridade pleiteada, anexamos a presente o LAUDO TÉCNICO PERICIAL, fornecido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, o sr. NASSIM TALEB, cadastrado junto ao MTB sob nº 5719 e neste sentido o STF. decidiu na SUMULA - 80 o seguinte:

" ... a eliminação da insalubridade, pelo fornecimento de aparelhos protetores, aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo, - exclui a percepção do adicional respectivo".

Assim, por se tratar de atividade de soldador que exige cuidados especiais, os equipamentos de proteção individual são indispensáveis para que execute o trabalho com segurança e sem prejuízo da saúde do trabalhador.

ENDEREÇOS

RESIDENCIAL: Rua L-2 n.º 335 — Bairro Feliz - Fone: 261-0205 - Goiânia - Go.
COMERCIAL : Av. Santos Dumont, 1400 - N. Vila - Fone: 261-2366 - Goiânia - Go.



13

ADVOCACIA

Antonio Miguel Abrão

CPF 011.583.841-49

3 Se não há Insalubridade logicamente a parcela pleiteada referente a férias de 80/81, incidência não é devido - pelos motivos já mencionados.

4 Como também não há incidência sobre o período de 81/82.

5 Também no que concerne ao ao 13º Salário solicitado pelo reclamante não são devidos.

6 Se não há o Adicional de Insalubridade, não há o que se falar em indenização ou seja reincidência sobre a indenização já paga e quitada pelo reclamante.

7 Não há o que se falar em reincidência sobre o Aviso Prévio, se não há Insalubridade, portanto é indevida a verba solicitada pelo reclamante.

8 Verbas referente ao FGTS., incidência sobre a Insalubridade solicitada, também é totalmente indevido, visto - que não há Adcional de Insalubridade.

A luz do exposto, a reclamada, protesta provar o alegado por todas as provas em direito permitidas e especialmente pelo depoimento pessoal do reclamante, sob pena de confissão, exames, vistorias, perícias, juntada de documentos e inquirição de testemunhas.

Julgando essa MM.JCJ., improcedente a Ação Trabalhista ajuizada, pe

ENDEREÇOS

RESIDENCIAL: Rua L-2 n.º 335 — Bairro Feliz - Fone: 261-0205 - Goiânia - Go.
COMERCIAL : Av. Santos Dumont, 1400 - N. Vila - Fone: 261-2366 - Goiânia - Go.



ADVOCACIA

Antonio Miguel Abrão

CPF 011.583.841-49

de que se condene o reclamante nas custas
e demais despesas processuais.

Termos em que.

P.deferimento.

Goiânia, 23 de novembro de 1.982.

Antonio Miguel Abrão
CPF 011.583.841-49

J U N T A D A

- 01 - Contrato Social da Firma ENGIL.Fotocôpia.
- 02 - Procuração
- 03 - Carta de Preposto.
- 04 - Identidade Fotocôpia.
- 05 - Recisão Contratual Fotocôpia.
- 06 - Folhas de pagamentos.
- 07 - Aviso prévio.
- 08 - LAUDO TÉCNICO PERICIAL.

ENDEREÇOS

RESIDENCIAL: Rua L-2 n.º 335 — Bairro Feliz - Fone: 261-0205 - Goiânia - Go.
COMERCIAL : Av. Santos Dumont, 1400 - N. Vila - Fone: 261-2366 - Goiânia - Go.

15

" P R O C U R A Ç Ã O "

Por este instrumento particular de procuração, a firma Engil-Engenharia e Indústria Ltda., com sede à Av. Santos Dumont nº 1.400 - Nova Vila - Goiânia/Goiás, com o ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 1.414 em sessão de 16 de outubro de 1.958, inscrita no CGC(MF), sob número 01.540.350/0001-03, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Dr. João Hissassi Yano, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado n/ Capital, portador da Carteira de Identidade de nº 405.189 SSP/GC., e CPF - 003.368.661-00, nomeia e constitui o Dr. Antonio Miguel Abrão, advogado estagiário, brasileiro naturalizado, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 24.176 SSP/GC., e CPF- 011.583.841-49, inscrito na OAB- Seção de Goiás sob nº 3297, residente à Rua L-2 nº 335 - Bairro Feliz e escritório à Av. Santos Dumont nº 1.400 - Nova Vila - Goiânia/Goiás, seu bastante procurador para o fim especial de representá-la junto à 1ª / Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia/Goiás., contra a ação trabalhista proposta por, Zilto de Souza Lima, conforme Intimação nº 6647/82 - processo nº 2572/82., conferindo ao dito procurador todos os poderes para a Justiça do Trabalho e mais os especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, contestar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, podendo inclusive, substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Goiânia/Goiás, 18 de novembro de 1.982.

1.º OFÍCIO

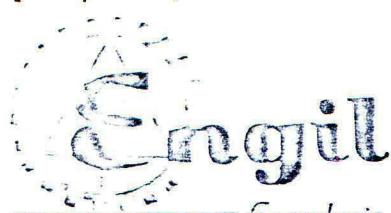
ENGIL - Engenharia e Indústria Ltda.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Tabelionato de Notas e Protestos

Reconheço, por semelhança, a firma de

por analogia

ANIVALDO SANTOS FERREIRA - Esc. Adv.



Engenharia e Indústria Ltda.

ENGENHARIA:

ADMINISTRAÇÃO
PROJETOS
CÁLCULOS
CONSTRUÇÕES EM GERAL
OBRAS DE ARTE

INDÚSTRIA

INDÚSTRIA DE CIMENTO
INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO
INDÚSTRIA DE AÇO
INDÚSTRIA DE FIBRA DE VIDRO
INDÚSTRIA DE PLÁSTICO
INDÚSTRIA DE TÊXTIL
INDÚSTRIA DE PAPEL
INDÚSTRIA DE MADEIRA
INDÚSTRIA DE CERA
INDÚSTRIA DE LÁTEX
INDÚSTRIA DE SÍLICA
INDÚSTRIA DE CIMENTO
INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO
INDÚSTRIA DE AÇO
INDÚSTRIA DE FIBRA DE VIDRO
INDÚSTRIA DE PLÁSTICO
INDÚSTRIA DE TÊXTIL
INDÚSTRIA DE PAPEL
INDÚSTRIA DE MADEIRA
INDÚSTRIA DE CERA
INDÚSTRIA DE LÁTEX
INDÚSTRIA DE SÍLICA

COBERTURA EM ALUMÍNIO, CIMENTO-AMIANTO E AÇO

TRIGESIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO HISSASSI YANO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 87 nº 401 - Setor Sul, portador da Carteira de Identidade nº 405.189, emitida pela Secretaria da Segurança Pública de Goiás, CPF nº 003.368.661-00;

MARCÍLIO OSSAMU YANO, espólio, neste ato representado pela meeira, D. Vitória Lourdes Martins Yano, brasileira, viúva, contabilista, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua 6-A nº 799, Apto. 801 - Edifício Riviera - Setor Aeroporto, portadora da Carteira de Identidade nº 191.451, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de Goiás, CPF 290.284.501-49, únicos sócios componentes da firma ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA., com sede à Avenida Santos Dumont nº 1.400 - Nova Vila, salas 1, 2, 3 e 4, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 1.414 de 16 de Outubro de 1.958 e última alteração contratual de nº 43.849 de 21 de Novembro de 1.979; tem entre si e na melhor forma de direito certo e ajustado em proceder a seguinte Alteração Contratual:

I - AUMENTO DE CAPITAL

O Capital Social de Cr\$ 34.720.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), fica aumentado para Cr\$ 78.560.000,00 (SETENTA E OITO MILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), integralizados da seguinte maneira:

a) Cr\$ 15.223.863,00 (QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TREIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TREIS CRUZEIROS), em Reserva de Correção Monetária do Capital, referente a Correção de Balanço encerrado em 31.12.1979;

b) Cr\$ 25.361.493,63 (VINTE E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E HUM MIL, QUATROCIENTOS E NOVENTA E TREIS CRUZEIROS E SESSENTA E TREIS CENTAVOS), em Reserva de Correção Monetária do Capital, referente a Correção de Balanço encerrado em 31.12.1980;

SEDE GOIÂNIA: Av. Santos Dumont, 1.400 - Nova Vila
Fone: PBX: 062 - 261-2022 - CEP 74000

FILIAL CUIABÁ: Rua São Sebastião, 3335 - Centro
Fone: 065 - 321-4544 - CEP 13000



Engenharia e Indústria Ltda.

ENGENHARIA:

INDÚSTRIA:

ADMINISTRAÇÃO
PROJETOS
CÁLCULOS
CONSTRUÇÕES EM GERAL
OBRAS DE ARTE

ENGENHARIA DE
TORRES, MONTANHAS,
SEMI-CONSTRUTAS EM GERAL
SISTEMAS DE

COBERTURA EM ALUMÍNIO, CIMENTO-AMIANTO E AÇO

Fls. 02

c) Cr\$ 1.070.228,04 (HUM MILHÃO, SETENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS), em Reserva de Lucros a Realizar referente a apuração de 31.12.1979;

d) Cr\$ 2.179.107,20 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E SETE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), em Reserva de Lucros a Realizar referente a apuração de 31.12.1980;

e) Cr\$ 5.308,13 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITO CRUZEIROS E TREZE CENTAVOS), em Moeda Corrente do País, subscritos e integralizados no ato pelo sócio João Hissassi Yano e pelo Espólio de Marcílio Ossamu Yano, da seguinte maneira: João Hissassi Yano, integraliza no ato, a importância de Cr\$ 4.830,39 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA CRUZEIROS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) e o Espólio de MARCÍLIO OSSAMU YANO, integraliza no ato a importância de Cr\$ 477,74 (QUATRO CENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

II - DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

O sócio JOÃO HISSASSI YANO, que possuía 315.322 (TREZENTAS E QUINZE MIL E TREZENTAS E VINTE E DUAS) quotas de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) cada, no valor de Cr\$ 31.532.200,00 (TRINTA E HUM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) subcreve 399.574 (TREZENTAS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTAS E SETENTA E QUATRO) quotas de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) cada, atingindo um total de 714.896 (SETECENTAS E QUATORZE MIL E OITOCENTAS E NOVENTA E SEIS) quotas de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) cada, perfazendo-se num montante de Cr\$ 71.489.600,00 (SETENTA E HUM MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS).

O Espólio de MARCÍLIO OSSAMU YANO, que possuía 31.878 (TRINTA E UMA MIL E OITOCENTAS E SETENTA E OITO) quotas de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) cada, no valor de Cr\$ 3.187.800,00 (TREIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), subcreve 38.826 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTAS E VINTE E SEIS) quotas de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) cada, atingindo um total de 70.704 (SETENTA MIL E SETECENTAS E QUATRO) quotas de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) cada, perfazendo-se num total de Cr\$ 7.070.400,00 (SETE MILHÕES, SETENTA MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS).

RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO

SEDE GOIÂNIA: Av. Santos Dumont, 1.400 - Nova Vila
Fone: PBA: 062 - 261-2022 - CEP 74000

FILIAL CUIABÁ: Rua São Sebastião, 3335 - Centro
Fone: 065 - 321-4546 - CEP 75000



Engenharia e Indústria Ltda.

ENGENHARIA:

ADMINISTRAÇÕES
PROJETOS
CÁLCULOS
CONSTRUÇÕES EM GERAL
OBRAS DE ARTE

INDÚSTRIA:

INDÚSTRIA DE CIMENTO
INDÚSTRIA DE CIMENTO
INDÚSTRIA DE CIMENTO
INDÚSTRIA DE CIMENTO
INDÚSTRIA DE CIMENTO

COBERTURA EM ALUMÍNIO, CIMENTO-AMIANTO E AÇO

Fls. 03

-JOÃO HISSASSI YANO	714.896 quotas de 100,00 cada	Cr\$ 71.489.600,00
-Espólio de MARCÍLIO		
OSSAMU YANO	70.704 quotas de 100,00 cada	Cr\$ 7.070.400,00
T O T A L	785.600 quotas de 100,00 cada	Cr\$ 78.560.000,00

III - DA DIREÇÃO

A Gerência, bem como a Responsabilidade Técnica da empresa, ficarão a cargo do Sócio JOÃO HISSASSI YANO. O Diretor exercerá todos os poderes permitidos por Lei e investido dos poderes de representá-la em juízo ou fora dele, podendo assinar contratos, emitir e endossar cheques, receber, dar quitações, alienar bens da sociedade, e enfim, tudo o que for necessário no interesse da Sociedade.

IV - RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do Contrato Primitivo e Alterações que não foram alteradas por este Instrumento Particular, continuarão inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados, após ser lido por todos os presentes, o Sócio João Hissassi Yano e a Representante do Espólio de Marcílio Ossamu Yano, o ratificam em todos os seus termos, assinando-o em (04) quatro vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

Goiânia, Goiás, 06 de Maio de 1.981.

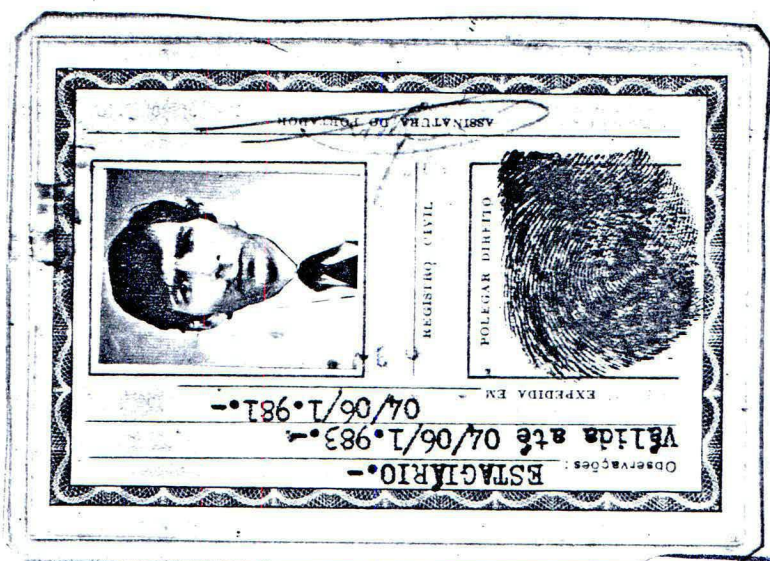
João Hissassi Yano - CPF 003368661-00

Espólio de Marcílio Ossamu Yano, representado pela Meeira Vitória Lourdes Martins Yano - CPF 290284501-49

TESTEMUNHAS:

Ademir Lopes Marques - CPF 081326231-34

Valdir Mendonça Alves
CPF 125914751-72



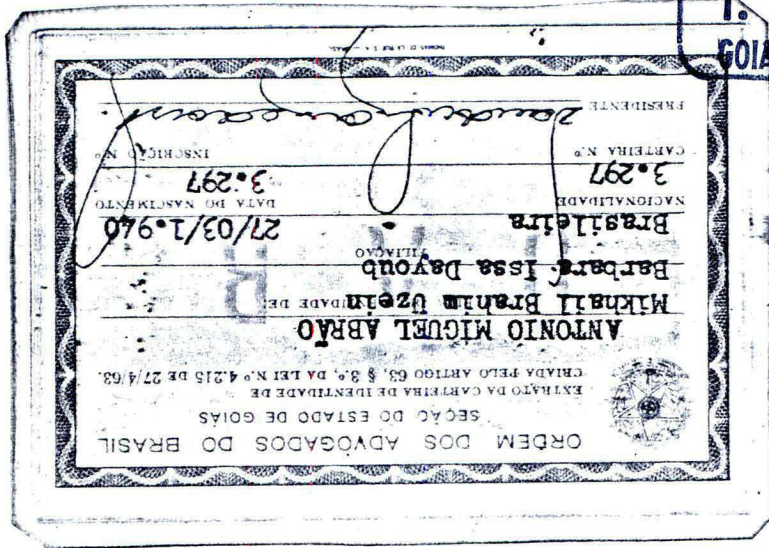
CERTIFICO para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Decreto Lei nº 2148).

Escrevente Autorizado

17 MAI 1982

1.º Ofício
 GOIANIA - GO

TEIXEIRA NETO
 TABELIAO
 TEIXEIRA ÁLVARES
 SUBSTITUTO



AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR

Ao Sr. (a) ZILTO DE SOUSA LIMA
SECÇÃO/DEPTO. ENGIL ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA

Pelo presente, comunicamos a V. Sa. que não mais convindo a esta empresa manter seu contrato de trabalho, vimos por meio deste rescindí-lo, na forma da legislação pertinente, devendo V. Sa. cessar suas atividades em 02 de OUTUBRO de 1982

A partir do dia 02 de OUTUBRO de 1982, até a data acima referida, sua jornada de trabalho será reduzida de duas horas.

Ao término do prazo deste aviso, deverá V. Sa., apresentar-se ao Departamento de Pessoal, para recebimento das importâncias que lhe são devidas e cumprimento das demais formalidades exigidas para cessação do Contrato de Trabalho, apresentando a sua Carteira de Trabalho para as devidas anotações.

Solicitamos a devolução da cópia deste, com o seu cliente.

CIENTE: 02/10/82

Zilto Sousa Lima
(a) empregado

Z

assinatura do responsável legal
(quando menor)

[Assinatura]
(a) empregador

12

L A U D O T É C N I C O

Empresa :- ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

Endereço :- Av. Independência nº 258 - esq. c/ 5ª Avenida - Setor
Vila Nova - Goiânia - GO.

1.0 - DA SOLICITAÇÃO:-

Por solicitação da firma ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA., estabelecida à Av. Independência nº 258, esquina com 5ª Avenida, Setor Vila Nova, nesta Capital, especializada em Engenharia e Estruturas Metálicas.

2.0 - DO OBJETIVO:-

Conforme ponderação do requisitante, a firma foi questionada a respeito de condições insalubres em local de trabalho onde a principal atividade é o corte e/ou retalhação de chapas brutas com maçarico (solda com Oxigênio e GLP - Gás Liquefeito de Petróleo).

3.0 - DA INSPEÇÃO:-

Foram realizadas duas Inspeções de Segurança do Trabalho no local mencionado, e registramos o seguinte:-

- é o setor da Empresa onde chega o material bruto, para ser adequado ao serviço a ser executado.
- o corte das chapas, feito sobre cavaletes ou no chão, é feito com solda a Oxigênio e GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), de maneira automática (máquina de corte) ou manual, de acordo com cada necessidade, e sempre de acordo com o serviço emcomendado, e não em escala industrial para estocagem (caracterizando assim exposição em tempo parcial).
- o Oxigênio e o GLP estão devidamente protegidos, dentro das normas de segurança, e em quantidade que permite fácil manutenção.
- outro tipo de solda utilizado eventualmente no endereço supracitado é a acetilênica, porém apenas em serviços esporádicos, não havendo utilização diária da mesma.
- o corte é feito em altas temperaturas, com intensa luminosidade.

dade, e após algum tempo de serviço contínuo acumula-se pó residual no local de trabalho, havendo em decorrência, necessidade de proteção aos trabalhadores da área.

4.0 - DA PROTEÇÃO:-

A proteção ao trabalhador sugerida, e encontrada no local de trabalho inspecionado, é a seguinte:-

- proteção ocular (óculos próprios para solda);
- proteção auricular (tapa-ouvidos, para diminuição de ruídos)
- proteção respiratória (máscaras tipo filtro, para evitar que o pó residual intoxique as vias respiratórias);
- proteção para as mãos (luvas de raspa de couro);
- proteção para os braços (mangotes de raspa de couro);
- proteção para o tronco (aventais de raspa de couro);
- proteção para as pernas (perneiras de raspa de couro); e
- proteção para os pés (botas apropriadas).

O local de trabalho é aberto, e permite ventilação natural.

5.0 - DA CONCLUSÃO:-

A Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua Seção XIII, dispõe sobre Atividades Insalubres ou Perigosas:-

Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente, e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:-

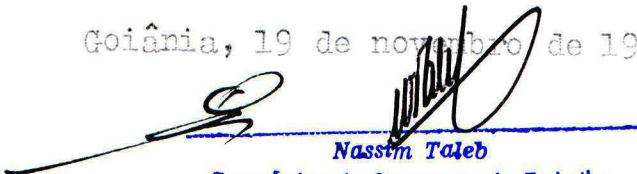
- I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de segurança.

A Súmula de nº 80, emitida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), registra que "a eliminação da insalubridade, pelo fornecimento

03 25

de aparelhos protetores, aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo, exclui a percepção do adicional respectivo". Assim, por se tratar de atividade (soldador) que exige cuidados especiais, os equipamentos de proteção individual são indispensáveis para que se execute o trabalho com segurança, e sem prejuízo da saúde do trabalhador. As Inspeções realizadas no local de trabalho constataram a existência dos equipamentos, à disposição dos empregados. Em decorrência do exposto, pelo atendimento ao disposto na legislação vigente, cessa a incidência de insalubridade, perdurando a responsabilidade do empregador em manter os equipamentos de proteção individual sempre em bom estado de conservação, e a exigir dos empregados a sua utilização, para manutenção de sua saúde.

Goiânia, 19 de novembro de 1982.


Nassim Taleb
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Registro MTb nº 5.719

Cartório Cândido de Oliveira
5º Tabelionato

Bel. João Cândido de Oliveira

Reconheço

a firma

Em teste

Goiânia

do que dou fé,

da verdade

23/11/1982

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 25 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 30 de 11 de 1982

Joatana
Chefe Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Sr. Benedito Estevão de Matos

Secretaria da JCI em 30 de 11 de 1982

Joatana
Chefe Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/

Goiânia 01 de 12 de 1982

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em Juízo

Aos 02 de 12 de 1982

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

20-1

26
H



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Goiânia

COM EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL AOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LEOPOLDO DE BULHÕES, GOIANÁPOLIS, NERÓPOLIS, INHUMAS, GOIANIRA, TRINDADE E GUAPÓ.

Av. Oeste n.º 73 - Setor Aeroporto - Fones: 225-1513 e 224-1456 - Goiânia - Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO FONE: 225-2344

Exmo. Sr.º Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

Processo nº 2.572/82



J. Aguarde-se a audiência para apreciação do pedido. Int. Go. 06.12.82 (2ª feira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

ZILTO DE SOUZA LIMA, já qualificado nos autos / de Ação Reclamatória Trabalhista em que contende com ENGIL- Engenharia e Indústria Ltda, com trâmite nessa MMª Junta de Conciliação e Julgamento, por seu advogado infra-assinado (m. a.), vem a íncrita presença de V. Exa. manifestar o seguinte:

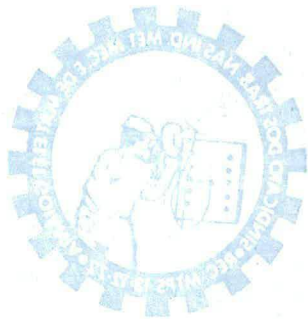
Que não mais tendo interesse em continuar com a presente lide vem dela desistir, requerendo seja extinto o presente // processo, com o seu consequente arquivamento.

Termos em que,
P. Deferimento
Goiânia, 01 de dezembro de 1.982.

Jeovah Bonifácio da Silva
OAB-Go. nº 5.575

Zilto de Souza Lima
Zilto de Souza Lima
Reclamante

RODELVALDO JOSE DE OLIVEIRA



TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 26 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 09 de 12 de 1982

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Antonio Pequell Abrão

Secretaria da JCG em 09 de 12 de 1982

[Assinatura]
Chefe Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes:
autos remetidos P/ [Assinatura]
Goiânia, 09 de 12 de 1982

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em Arreio
Aos 23 de 12 de 1982 - 2ª vez

Diretor de Secretaria

JUNTOS

[Assinatura]
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



ADVOCACIA

Antonio Miguel Abrão

CPF 011.583.841-49

EXMO.SR,DR.JUIZ PRESIDENTE DA 1ª.JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.



J.

60.10.12.82-694

Ata

Diaton Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

PROCESSO DE Nº 2.572/82

RECLAMANTE: ZILTO DE SOUZA LIMA.

RECLAMADA: ENGIL-ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

ENGIL-ENGENHARIA E INDÚSTRIA LIMITADA

, já qualificada nos Autos da Ação Trabalhista movida por ZILTO DE SOUZA LIMA, ora em tramitação por essa Douta JUNTA, vem dizer a Vossa excelência que as provas a serem produzidas são as documentais acostadas a sua defesa, devendo estas serem apreciadas por esta JUNTA.

Isto posto pede o prosseguimento do feito, com o julgamento da improcedencia da ação proposta.

Pede Deferimento.

Goiânia, 09 de dezembro de 1.982.


Antonio Miguel Abrão.

ENDEREÇOS

RESIDENCIAL: Rua L-2 nº 335 — Bairro Feliz - Fone: 261-0205 - Goiânia - Go.
COMERCIAL : Av. Santos Dumont, 1400 - N. Vila - Fone: 261-2366 - Goiânia - Go.

AIOAOCVGA

Ata de reunião

COMISSÃO DE

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ata em anexo

Aos 20 de 01 de 1951

Diretor de Secretaria *[assinatura]*

JUNTOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2572 / 82 .

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 1.983,
às 13,40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Manoel Guimarães da Silva
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Zilton de Souza Lima
contra Engil - Engenharia e Indústria Ltda.
relativa a adicional de insalubridade, etc.
no valor de Cr\$ 595.172,98.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente apenas a recda. representada por Antônio
M. Abrão, advogado.

A recda. concorda com a desistência da ação.

Desistência homologada.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$15.071,00, calcu-
ladas sobre Cr\$595.177,98, valor do pedido, digo, Cr\$595.172,98.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia 22/01/83-3º TCM

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

mandado em 9/83-64

Aos 11 de 05 de 1983

Diretor de Secretaria [assinatura]

JUNTOS

22/01/83

29



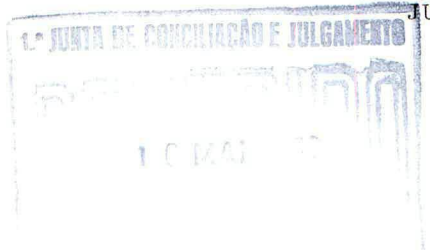
Recebido da JCI: em 25/01/83
Distribuído em 26/01/83
V. Prozo em
Carga Nº 109

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Belo Horizonte — Minas



Mandado n.º 33/83
Processo n.º 2.572/82

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ ^{Goiania}, na forma da lei, etc.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que este couber por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento, se dirija a R. VICENTE AFONSO, Qd. 29-It. 09-B. Santo Hilario-Nesta, bairro, ou onde fôr encontrado, nesta cidade e, sendo aí, notifique ZILTO DE SOUZA LIMA, da decisão proferida na reclamação postulada ~~contra~~ ^{xxx} contra ENGIL ENG^a E IND. LTDA.

~~xxxxxx~~ e cujo inteiro teor ~~consta da~~ ^{xxxx} ~~xxxxxx~~ ^{xxxxxx} "Custas, pelo recamante, no importe de Cr\$ 5.071,00, calculadas sobre Cr\$ 595.177,98, valor do pedido."

O que se cumpra na forma da lei.

~~Belo Horizonte~~, de de 1.97.
Goiania 21 de Janeiro/1983.

Eu, ^{Platão Teixeira de Azevedo Filho}, datilografei e subscrevi.
Chefe de Secretaria

Juiz do Trabalho

Recebido da JCI: em
Distribuído em 03/05/83
V. Prozo em 12/05/83
Carga Nº 277



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Zilto de Souza Lima

RECLAMADO : Engil Eng. e Ind. Ltda

PROCESSO JCJ. nº 2.572 / 82

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 11.30 horas do
dia 05 do mês de maio do ano de 19 83, à rua Vicente
Afonso Qd. 29 - Lt. 09 - B. Santo Hilário, nesta comarca de
Goiânia, onde procedi a notificação do
reclamante, na pessoa do Sr. Zilto de Souza Lima
o próprio, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e recebeu à contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

CERTIDÃO
CERTIFICO que em 10/05/83
o Juiz o relevo
an custas
Goiânia, 11 de maio de 19 83-61
[assinatura]
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.
Aos 11 de maio de 19 83-61
Diretor de Secretaria [assinatura]
CONCLUSOS

A' execução.
Go. 12.05-83-594.
[assinatura]
Juiz de Trabalho - 4.ª Vara

REMESSA
Nesta data, faço remessa dos presentes autos a
Seto de cálculos
Goiânia, 13 de maio de 19 83
[assinatura]
Secretário

u \$ 15.071,00 ---- custas processuais
u \$ 1.227,00 --- emolumentos de execução
u \$ 16.298,00 --- Total do cálculo

Em 13.05.83
Biliana Alkema
"contadora"

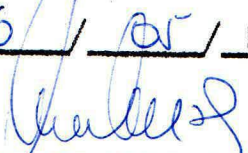
[assinatura]
Malva Santos do Prado
Chefe da Seção de Cálculos
de Liquidação Judicial
de Goiânia

31
M.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 16 / 05 / 1983. 29 feir


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 16.298,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exeqüente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, a os presentes autos

Estado de S. Economico
Aos 17 de Maio de 1988

Director de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

37

RECEBIDO
13 MAI 1983
Goiânia — Goiás

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

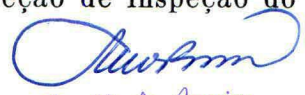
DIVISÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o n.º DRT Nº 2.231/83, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Justiça do Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 14, da Lei n.º 5.584, de 26 de Junho de 1970, que ZILTO DE SOUZA LIMA, residente na Rua Vicente Afonso, Q-29, L-09, B. Sto. Hilário n.º , na cidade de Goiânia, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 64.682 Série 227, à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiânia, 12 de maio de 19 83

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho


Ronaldo de Amorim
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho
Mat. 2.361 - CIE.

Visto:


Wilson Bretones
Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho

 Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho

O presente atestado foi concedido de acordo com as declarações contidas no Processo DRT Nº 2.231/83 e as anotações na CTPS do requerente de conformidade com o § 2º do art. 14 da Lei 5.584/70.



Ronaldo de Amorim
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho
Mat. 2.361 - CIP.

Sr. Diretor

O reclamante apresentou o presente
Atestado de Situação Econômica e pediu a
isenção da Custa a que forá condenado.
Goiânia, 17 de maio de 1.983-3^ªª



José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 17 de maio de 19 83-3ªª

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS



José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Sim. Arquivar-se.

Go. 18.05.83-491.



Walter Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 2572/82
Mandado nº- 233/83

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de ~~XXXXXX~~ na forma abaixo:
decisão

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: União Federal, em cumprimento, cite ZILTO DE SOUZA LIMA, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 16.298,00 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~XXXXXX~~, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas, pelo recte., no importe de Cr\$15.071,00, calculadas sobre Cr\$595.172,98, valor do pedido." (Emolumentos de Execução Cr\$1.227,00)."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Paulo Roberto de Souza, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 13 dias do mês de Maio de 19 83.

Paulo Roberto de Souza
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua Vicente Afonso, Qd.29, Lt.09 - B. Santo Hilário.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. _____ nº _____ e, sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. _____, cargo ou função _____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual ficou bem ciente e _____ contra-fé.
Belo Horizonte, _____ de _____ de 19 ____.

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 2572/82
Mandado nº- 233/83

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de ~~acordo~~ na forma abaixo:
decisão

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: União Federal, em cumprimento, cite ZILTO DE SOUZA LIMA, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 16.298,00 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~acordo~~, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas, pelo recte., no importe de Cr\$15.071,00, calculadas sobre Cr\$595.172,98, valor do pedido." (Emolumentos de Execução Cr\$1.227,00)."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, Paulo Teixeira de Azevedo Filho, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 13 dias do mês de Maio de 19 83.

Paulo Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua Vicente Afonso, Qd.29, Lt.09 - B. Santo Hilário.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. _____ nº _____ e, sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. _____, cargo ou função _____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual ficou bem ciente e _____ contra-fê.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 19 ____.

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 25 de

de

05

1.9

93-64

Américo Paes
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Américo Paes
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

PS
Juiz Presidente

Diaten. T. J. R. - Substituto
Juiz do Trabalho - Substituto